

LEI ORDINÁRIA Nº 1858

de 05 de julho de 2016

OBRIGA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM NOMES DE RUAS NOS LOTEAMENTOS DE JARDIM MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhes são conferidas
por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

A aprovação de novos loteamentos ou conjuntos habitacionais depende da confecção e instalado de placas indicativas com os nomes de todas as suas ruas.

1º. *A obrigação contida no caput deste artigo não alcançam os empreendimentos do Poder Público Municipal.*

2º. *As placas de que trata o caput devem seguir a forma determinada pelo Município.*

Art. 2º.. *Fica proibida a comercialização de imóveis no empreendimento, enquanto não confeccionadas e instaladas as placas indicativas com os nomes de todas as ruas.*

Art. 3º.. *Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM-MS, 05 DE JULHO DE 2016.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1858/2016 - 05 de julho de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em